

TERMO DE REFERÊNCIA

BOBINAS DE PLÁSTICO PARA MINIPLASTIFICADORA

## SUMÁRIO

ITEM.....	pág.
1 - DO OBJETO.....	03
2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL.....	03
3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	03
4 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	04
5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	05
6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	05
7 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	06
8 - DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO.....	06
9 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	08
10 - DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	08
11 - DO PAGAMENTO.....	09

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**BOBINAS DE PLÁSTICO PARA MINIPLASTIFICADORA**

**1 – DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a aquisição de BOBINAS DE PLÁSTICO para mini equipamento de plastificação localizado na Diretoria de Infraestrutura e Logística que atende às solicitações de diversos órgãos deste Ministério Público.

**2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

**2.1 –** Bobinas de plástico transparente nas medidas 0,003” X 115 mm X 45 m;

\* 0,003” = 0,0762 mm ~ 0,08 mm

**2.2 –** Compatível com plastificadora modelo Plastitek Mini;

**2.3 –** Na quantidade indicada no Anexo A.

**3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1 –** Os itens deverão ser entregues pela vencedora do certame em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da referente nota de empenho diretamente na Gerência de Infraestrutura do Ministério

Público, localizada na Av. Marechal Câmara, 350, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20.020-080.

**3.2** – No ato da entrega, representante da Gerência de Infraestrutura efetuará a conferência dos itens no que diz respeito à quantidade e especificações solicitadas, bem como a conformidade com as amostras apresentadas, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais não atendam às especificações exigidas.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**4.1** – O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE poderá solicitar à licitante vencedora que apresente, em local a ser determinado pelo primeiro, amostra(s) do material cotado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação à empresa.

**4.2** – Para efeito de avaliação da(s) amostra(s) será considerada a adequação às características técnicas, ou seja, a conformidade com as especificações do item 2;

**4.3** – O Ministério Público terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para analisar a(s) amostra(s) apresentada(s).

**4.4** – Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s), poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador do MPRJ, ser concedido novo prazo, de até 02 (dois) dias úteis, para a licitante vencedora apresentar nova(s) amostra(s) que atenda(m) às especificações constantes item 2.

**4.5** – A aprovação da(s) amostra(s) da licitante vencedora, caso solicitada(s), será condição para a adjudicação do objeto àquela.

**4.6** – Caso a(s) amostra(s) não atenda(m) às exigências, será(ão) reprovada(s) pelo MPRJ e examinar-se-ão as ofertas dos licitantes subseqüentes, verificando sua exeqüibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** – A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador relativas à execução do objeto contratado.

**5.2** – Qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

**5.3** – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1** – Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

**6.2** – Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.3** – Aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Termo.

**6.4** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1** – O Órgão Fiscalizador da aquisição decorrente do presente Termo de Referência será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística.

**7.2** – Durante a execução do objeto contratado fica reservada ao Órgão Fiscalizador a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e qualquer caso ou dúvida que venha a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenha sido previsto no Instrumento celebrado.

## **8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO:**

**8.1** – Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consequência a procedimento

administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução do objeto contratado, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87.

**8.2** – Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo, será aplicada mora diária, em especial nas seguintes situações:

**8.2.1** – Atraso injustificado no fornecimento do material ou substituição de material entregue fora das especificações: mora diária de R\$ 25,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial da avença;

**8.2.2** – Demora na resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 25,00 por dia de atraso injustificado, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial da avença;

**8.2.3** – Nas demais situações que representarem descumprimento injustificado das condições previstas, mora diária de R\$ 25,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial da avença.

**8.4** – Ultrapassados os prazos citados no item 8.2 e subitens, limitado a 5 (cinco) dias úteis além daqueles, será considerada a inexecução parcial da avença, o que ensejará aplicação de multa no percentual de 15% sobre o valor pactuado.

**8.5** – Ultrapassado o prazo citado no item 8.4 sem que o material tenha sido entregue injustificadamente, será considerada a inexecução total da avença, o que ensejará aplicação de multa no percentual de 25% sobre o valor pactuado.

**8.6** – As penalidades citadas nos itens 8.2 a 8.5 são cumulativas, sem prejuízo da aplicação das sanções de advertência, suspensão de possibilidade de participar de licitações e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos e declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, na forma da Lei nº 8666/1993.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** – O critério de aceitabilidade das propostas será o do menor **PREÇO UNITÁRIO**.

**9.2** – O critério de julgamento das propostas será o do menor **PREÇO GLOBAL**.

## **10 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

As proponentes deverão elaborar a proposta de forma que, além do valor global para o fornecimento, apresentem também o valor correspondente ao custo unitário do material, na forma do ANEXO A.

**11 – DO PAGAMENTO:**

**11.1** – O pagamento se dará somente após a efetiva entrega dos itens, que será certificada através do atesto do Órgão Fiscalizador na Nota Fiscal emitida.

**11.2** – O pagamento efetuar-se-á em depósito na conta-corrente apontada pelo fornecedor, no prazo máximo de vinte dias corridos contados a partir da data de apresentação da nota fiscal pela Contratada no Protocolo-Geral da Contratante, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, desde que cumprido o adimplemento da obrigação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2018.

---

Rosane Cristina Bezerra dos Santos  
Matr. 4608

---

Maurício José Lopes Benevenuto  
Gerente de Infraestrutura  
Matr. 3140